

– CES/PA, em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026; CONSIDERANDO a apresentação do Programa SUS Digital no Pará, de iniciativa do Ministério da Saúde/MS que, busca promover a transformação digital no âmbito do SUS para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde, incorporando tecnologias digitais para melhorar o acesso aos serviços de saúde e o cuidado integral à população, com objetivo de conectar a população ao SUS.

CONSIDERANDO o diagnóstico situacional que orientou a identificação das prioridades macrorregionais para a construção do Plano de Ação de Saúde Digital, com base na organização das Redes de Atenção à Saúde, tendo por objetivo formular ações para promover a transformação digital no SUS.

CONSIDERANDO a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS como componente integrante do SUS Digital, sendo a estratégia central para garantir a interoperabilidade como o único caminho, que por meio desta plataforma a rede de cuidado seja integrada, conectada com compartilhamento seguro e padronizado garantindo assim a continuidade do cuidado em qualquer ponto de atenção a saúde quer seja pela gestão estadual e/ou municipal e pelo próprio paciente com autonomia e transparência de seu histórico

RESOLVE:

1. Recomendar

- A importância da implantação do SUS Digital, como ferramenta de integração, transparência e autonomia no âmbito do estado do Pará, por parte dos gestores municipais, seja construído e pactuado por todos os Sistemas Estadual e Municipais em uma única rede.

- Que para se mitigar a fragmentação da saúde pela falta de informação e/ou qualidade da plataforma de interoperabilidade, faz-se necessário fomentar a ação de promover a educação permanente aos profissionais da área da saúde nos três níveis de atenção de maneira teórico/prática acerca do letramento digital a partir de parcerias interinstitucionais da rede de ensino, através dos laboratórios de gestão e afins para qualificar o Sistema Único de Saúde.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 017 de 29 de abril de 2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.ºº da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas – ADAPTASUS 2025-2027 que visa estabelecer estratégias de adaptação no estado do Pará para reduzir os impactos da mudança do clima na saúde das pessoas e nos serviços de saúde.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde – CPAVS/CES sobre a formalização da construção e entrega do Plano Estadual de Ação para Emergência em Saúde por Eventos Climáticos, contemplando desastres hidrológicos, climatológicos e meteorológicos, elaborado no âmbito da Vigilância em Saúde Ambiental da SESP, que se manifesta favorável à aprovação.

RESOLVE:

1. Aprovar

- O Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde – CPAVS/CES que se manifesta favorável aprovação do Plano de Adaptação do Setor Saúde às Mudanças Climáticas – ADAPTASUS 2025-2027, conforme Anexo Único.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 018 de 29 de abril de 2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde – CPAVS

Interessado: Plenário do Conselho Estadual de Saúde

Assunto: Formalização da construção e entrega do Plano Estadual de Ação para Emergência em Saúde por Eventos Climáticos

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do documento protocolado sob nº 2025/3664109, referente à formalização da construção e entrega do Plano Estadual de Ação para Emergência em Saúde por Eventos Climáticos, contemplando desastres hidrológicos, climatológicos e meteorológicos, elaborado no âmbito da Vigilância em Saúde Ambiental da SESP.

O documento apresenta diretrizes, estratégias e fluxos operacionais voltados à preparação, resposta e recuperação frente a emergências em saúde pública decorrentes de eventos climáticos extremos.

II – ANÁLISE

Após apreciação do material, esta Comissão destaca que o plano apresenta estrutura didática, linguagem clara e organização coerente, facilitando a compreensão tanto por gestores quanto por profissionais da saúde.

Dentre os pontos positivos, destacam-se:

- Clareza conceitual e didática: O documento apresenta definições bem estabelecidas, glossário técnico e contextualização adequada sobre desastres e seus impactos na saúde, contribuindo para a compreensão uniforme dos conceitos por diferentes atores envolvidos.

- Organização lógica e pedagógica: A divisão em capítulos (introdução, objetivos, análise de risco, planejamento e execução) e o uso de quadros, tabelas e fluxos favorecem a leitura e aplicação prática das informações.

- Abordagem integrada e intersectorial: O plano evidencia articulação entre diversas áreas da saúde (vigilância, assistência, laboratório, comunicação, assistência farmacêutica), promovendo uma visão sistêmica e alinhada às diretrizes do SUS.

- Base técnica consistente: Fundamenta-se em normativas nacionais, como a Política Nacional de Vigilância em Saúde, além de utilizar dados territoriais, análise de vulnerabilidades e classificação de riscos, garantindo robustez técnica.

- Didatização dos processos operacionais: A definição de estágios operacionais (normalidade, mobilização, alerta, emergência e crise) e seus respectivos indicadores facilita a tomada de decisão e o planejamento estratégico em diferentes cenários.

- Foco em populações vulneráveis: O documento demonstra sensibilidade social ao considerar grupos mais suscetíveis, como populações ribeirinhas, indígenas e comunidades tradicionais, reforçando o princípio da equidade.

- Aplicabilidade prática: A descrição de fluxos, protocolos e ações concretas possibilita a utilização do plano como instrumento operacional no enfrentamento de emergências climáticas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do documento, considerando que o Plano Estadual de Ação apresenta:

- consistência técnica;
- organização didática e linguagem acessível;
- alinhamento com as políticas públicas de saúde;
- relevância estratégica para o enfrentamento de emergências climáticas no Estado do Pará.

Recomenda-se, portanto, a continuidade dos trâmites institucionais para sua implementação e disseminação junto aos níveis estadual, regional e municipal.

Belém/PA, 29 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde
Antônio Jorge Silva Araújo José Roberto Pontes de Oliveira
Luís Henrique de Oliveira Rodrigues Fernando dos Santos da Costa
Oseias de Oliveira Dutra Paulo Victor Santos da Costa
Pedro Santos Nunes José Ademilson da Rocha Picanço

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.ºº da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Capítulo III “DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO” – Artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA que trata da constituição de Comissões Intersetoriais do CES/PA.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 040, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.616, de 21 de novembro de 2023, que homologou a nova composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT/CES-PARÁ para o biênio 2022-2024.

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CES/PA nº 040, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.616, de 21 de novembro de 2023, que homologou a nova composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT/CES-PARÁ para o biênio 2022-2024.

1. Aprovar a homologação da Nova Composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT/CES-PARÁ para o biênio 2025 – 2027, conforme Anexo Único desta Resolução.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 019 de 29 de abril de 2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA